



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.17.002**  
**PROCESSO Nº 2022.01.17.002**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.17.002**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

Aos 20 de ABRIL de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Candido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 08 de março de 2017, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2022.01.17.002 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria de Educação e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2022.01.17.002, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

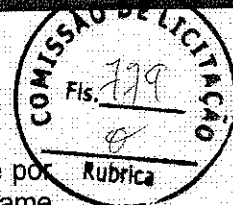
2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na forma que a lei estabelece.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Educação, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas,



ambas, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

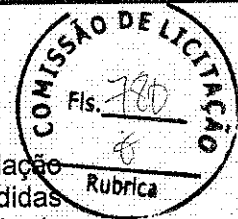
#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.0- Os serviços serão executados diretamente nos órgãos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.



7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunst ncia que desaprove a liquida o da despesa, o pagamento ser  sustado at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras necess rias, n o ocorrendo, neste caso, quaisquer  nus para a Secretaria de Educa o da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

7.3- A Contratante poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indeniza es devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa.

### **CL SULA OITAVA - DA EXECU O DOS SERVI OS**

8.1- Executar os servi os diretamente nos  rg os da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicita o pr via da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Servi o, tudo de acordo com as especifica es constantes da proposta apresentada.

### **CL SULA NONA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realiza o do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participa o no certame.
- d) Apresentar documento ou declara o falsa.
- e) N o manter a proposta de menor pre o ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inid neo.
- g) Cometer fraude na execu o dos servi os, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades ser o obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspens o de licitar, a licitante dever  ser descredenciada por igual per odo, sem preju zo das multas previstas no edital e no contrato e das demais comina es legais.

9.3- A contratada sujeitar-se- , em caso de inadimplemento de suas obriga es, a advert ncias, suspens es e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, sem preju zo das san es legais na esfera c vel e criminal, al m de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Pre os em 05 (cinco) dias  teis, contados da data de sua convoca o.

b) Multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) ao dia, at  o trig simo dia de atraso na execu o dos servi os, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na execu o dos servi os.

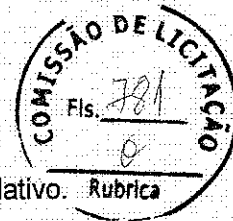
c.2) Desist ncia de executar os servi os.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N  07.963.515/0001-36 | CGF N  06.920.307-5

Pra a Monsenhor Jos  C ndido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negociações junto às licitantes.

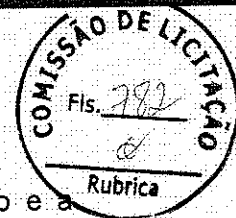
11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;



e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Boa Viagem/CE, 20 de ABRIL de 2022.

*Francisca Antonia da Silva Sampaio*  
Francisca Antonia da Silva Sampaio

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

JOAO CARLOS  
OLIVEIRA  
DINIZ:92213790353

Assinado de forma digital por  
JOAO CARLOS OLIVEIRA  
DINIZ:92213790353  
Data: 2022.04.20 09:25:10  
-03'06'

João Carlos Oliveira Diniz

**MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI  
(ME)**

**TESTEMUNHAS:**

1. *[Signature]*

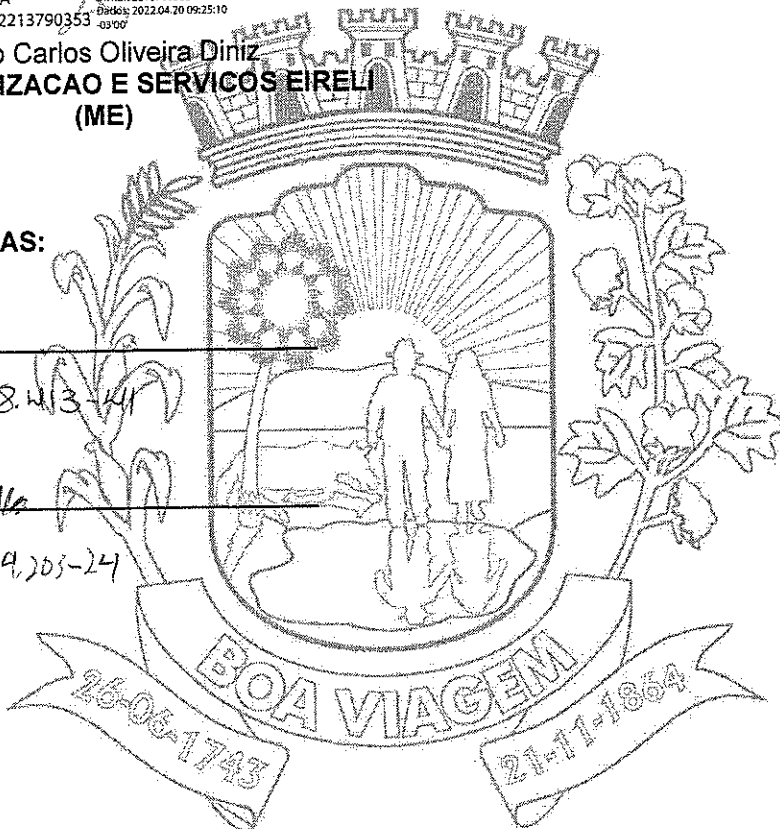
Nome:

CPF: 061.418.413-41

2. *[Signature]*

Nome:

CPF: 061.219.203-24





**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.17.002.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2022.01.17.002, celebrada entre o Município de Boa Viagem, através da Secretaria de Educação e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico nº 2022.01.17.002.

**EMPRESA** : MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI (ME)  
**ENDEREÇO** : Rua Alfredo Terceiro, 500 - Andar 1 Sala 105 - Centro - Boa Viagem/CE  
**CNPJ Nº** : 24.829.055/0001-77

**LOTE 01 - ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	1940	R\$ 31,96	R\$ 62.002,40
2	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	1940	R\$ 28,84	R\$ 55.949,60
3	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 37,05	R\$ 9.484,80
4	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA PINTURA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S E 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 37,54	R\$ 9.610,24
5	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	970	R\$ 98,93	R\$ 95.962,10
6	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	970	R\$ 57,29	R\$ 55.571,30
7	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 18,34	R\$ 4.695,04
8	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 22,05	R\$ 5.644,80
9	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 15,61	R\$ 3.996,16
10	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	486	R\$ 26,35	R\$ 12.806,10
11	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 41,42	R\$ 10.603,52
12	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	486	R\$ 20,51	R\$ 9.967,86
13	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	486	R\$ 28,77	R\$ 13.982,22
14	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E	SERV	486	R\$ 21,43	R\$ 10.414,98

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)





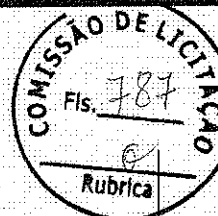
	12.000 BTU'S				
15	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 14,34	R\$ 3.671,04
16	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 14,12	R\$ 3.614,72
17	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 40,77	R\$ 10.437,12
18	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 42,08	R\$ 10.772,48
19	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 46,39	R\$ 11.875,84
20	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 43,09	R\$ 11.031,04
21	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 36,22	R\$ 9.272,32
22	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 40,23	R\$ 10.298,88
23	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 41,26	R\$ 10.562,56
24	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 45,09	R\$ 11.543,04
25	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 29,30	R\$ 7.500,80
26	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 42,74	R\$ 10.941,44
27	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 47,02	R\$ 12.037,12
28	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 53,77	R\$ 13.765,12
29	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 46,65	R\$ 11.942,40

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



30	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 44,75	R\$ 11.456,00
31	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 49,55	R\$ 12.684,80
32	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 53,50	R\$ 13.696,00
33	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 45,42	R\$ 11.627,52
34	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 41,47	R\$ 10.616,32
35	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 30,08	R\$ 7.700,48
36	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 30,48	R\$ 7.802,88
37	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 43,96	R\$ 11.253,76
38	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 24,12	R\$ 6.174,72
39	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 30,55	R\$ 7.820,80
40	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 34,92	R\$ 8.939,52
41	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 44,28	R\$ 11.335,68
42	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 45,67	R\$ 11.691,52
43	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 34,49	R\$ 8.829,44
44	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 23,21	R\$ 5.941,76
45	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 19,34	R\$ 4.951,04
46	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E	SERV	256	R\$ 31,25	R\$ 8.000,00

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



	24.000 BTU'S				
47	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 23,54	R\$ 6.026,24
48	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 27,87	R\$ 7.134,72
49	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 20,32	R\$ 5.201,92
50	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 25,87	R\$ 6.622,72
51	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 28,62	R\$ 7.326,72
52	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 20,03	R\$ 5.127,68
53	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 22,80	R\$ 5.836,80
54	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 26,42	R\$ 6.763,52
55	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 29,04	R\$ 7.434,24
56	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 28,73	R\$ 7.354,88
57	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 18,27	R\$ 4.677,12
					<b>R\$ 739.985,84</b>

**LOTE 01 - ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	1940
2	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	1940
3	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256
4	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA PINTURA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S E 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	256
5	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E	SERV	970

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)

*(Handwritten signature)*



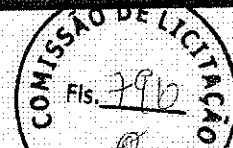
		Rubrica	
	24.000 BTU'S		
6	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	970
7	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	256
8	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256
9	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256
10	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	486
11	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 30.000 BTU'S	SERV	256
12	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	486
13	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	486
14	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	486
15	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	256
16	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256
17	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256
18	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256
19	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256
20	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256
21	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256
22	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256
23	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256
24	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256
25	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256
26	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256
27	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256
28	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256
29	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256
30	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256
31	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



32	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	Rubrica 256
33	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256
34	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256
35	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256
36	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256
37	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256
38	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256
39	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256
40	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256
41	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256
42	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256
43	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256
44	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	256
45	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256
46	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	256
47	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256
48	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256
49	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256
50	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256
51	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256
52	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256
53	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256
54	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256
55	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256
56	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256
57	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP: 63.870-000

Tel.: 88.3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)

*[Handwritten signature]*



**SENDO DIVIDO DA SEGUINTE FORMA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA  
(GERENCIADOR E PARTICIPANTES):**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:  
LOTE 01 - ÚNICO**

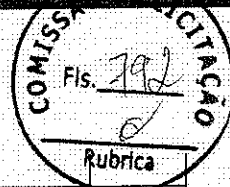
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	EDUC
1	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	992
2	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	992
3	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	130
4	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA PINTURA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S E 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	130
5	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	496
6	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	496
7	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	130
8	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	130
9	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	130
10	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	248
11	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 30.000 BTU'S	SERV	130
12	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	248
13	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	248
14	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	248
15	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	130
16	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	130
17	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	130
18	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	130
19	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	130
20	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	130
21	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	130
22	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	130
23	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	130
24	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410	SERV	130

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



	A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT – 24.000 BTU'S		
25	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT – 9.000 BTU'S	SERV	130
26	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	130
27	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	130
28	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	130
29	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	130
30	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	130
31	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	130
32	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	130
33	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	130
34	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	130
35	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	130
36	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	130
37	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	130
38	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	130
39	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	130
40	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	130
41	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	130
42	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	130
43	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	130
44	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	130
45	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	130
46	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	130
47	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT – 30.000 BTU'S	SERV	130
48	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	130
49	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	130
50	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	130

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



51	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	130
52	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	130
53	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	130
54	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	130
55	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	130
56	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	130
57	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	130

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**LOTE 01 - ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	GAB	POL PUB	ADM	FIN	SAÚDE	SOC SEC	SOC FUNDO
1	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	40	4	16	16	560	40	160
2	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	40	4	16	16	560	40	160
3	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
4	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA PINTURA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S E 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
5	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	20	2	8	8	280	20	80
6	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	20	2	8	8	280	20	80
7	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
8	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
9	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
10	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	10	2	4	4	140	10	40
11	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 30.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
12	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR	SERV	10	2	4	4	140	10	40

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP: 63.870-000

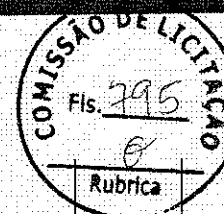
Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)

*[Handwritten signature]*



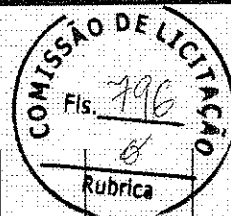


	REOPERAÇÃO - 9.000 E 12.000 BTU'S									
13	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	10	2	4	4	140	10	40	
14	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	10	2	4	4	140	10	40	
15	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
16	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
17	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
18	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
19	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
20	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
21	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
22	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
23	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
24	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
25	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
26	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
27	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
28	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A -	SERV	6	2	2	2	72	6	20	



	ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S									
29	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
30	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
31	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
32	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
33	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
34	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
35	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
36	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
37	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
38	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
39	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
40	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
41	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
42	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
43	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR	SERV	6	2	2	2	72	6	20	





	PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S								
44	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
45	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
46	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
47	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
48	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
49	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
50	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
51	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
52	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
53	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
54	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
55	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
56	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
57	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20



LOTE 01 - ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	INFRA	MEIO AMB	AGRIC	ESP	CULT	IPM	SAAE
1	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	16	8	16	16	16	8	32
2	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	16	8	16	16	16	8	32
3	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
4	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA PINTURA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S E 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
5	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	8	4	8	8	8	4	16
6	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	8	4	8	8	8	4	16
7	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
8	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
9	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
10	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	4	2	4	4	4	2	8
11	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 30.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
12	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	4	2	4	4	4	2	8
13	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	4	2	4	4	4	2	8
14	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	4	2	4	4	4	2	8
15	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
16	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
17	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
18	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM	SERV	2	2	2	2	2	2	4

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)

*[Handwritten signature]*



	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S								
19	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
20	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
21	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
22	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
23	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
24	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
25	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
26	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
27	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
28	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
29	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
30	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
31	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
32	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
33	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR	SERV	2	2	2	2	2	2	4

*[Handwritten signature]*



	PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S								
34	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
35	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
36	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
37	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
38	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
39	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
40	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
41	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
42	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
43	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
44	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
45	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
46	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
47	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
48	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
49	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR	SERV	2	2	2	2	2	2	4



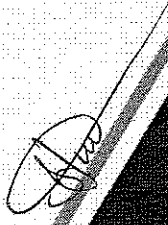
	AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S								
50	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
51	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
52	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
53	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
54	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
55	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
56	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
57	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4

**ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE





EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS  
PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

### UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Secretaria de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Políticas Públicas, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, Instituto de Previdência do Município - IPM e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

### JUSTIFICATIVA:

A contratação pretendida é necessária para o bom funcionamento das atividades existentes nos programas assistenciais, para atender as necessidades diárias da Secretaria de Educação.

Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade Setorial, levando em consideração o uso dos produtos. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus anexos, materiais de copa e cozinha, EPI's, vestuário, esportivo e lúdico (lotes), justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores/prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Soma-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços/fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23 § 1º, da lei nº 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da administração pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista, a celeridade, economia de escala, eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para o fornecimento, a execução e supervisão dos serviços. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

### JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTE:

A opção pelo agrupamento exposto no objeto deste termo de referência, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços. O procedimento efetuado por meio de lote acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade

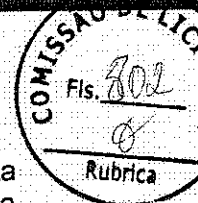
PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)





de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

A disputa por lote evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento a poucos itens, e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária, visando à não aditivção da vigência contratual, por meio de demonstração de desinteresse quando da prorrogação do instrumento. Em qualquer caso, o prejuízo para a Administração será de sensível monta, pois uma nova licitação deverá ser concretizada, ficando sem atendimento do serviço. A possibilidade do exposto é fato de razoável ocorrência em licitações públicas.

Assim, e considerando que o lote é composto por itens de uma mesma natureza, não se vislumbra qualquer irregularidade.

#### **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo para execução dos serviços (observado as especificações de execução) é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de execução dos serviços será em qualquer órgão público do Município de Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis.

#### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços, mesmo que não estejam contidos nestes documentos;

A licitante deverá garantir a execução dos serviços, sob pena de, constatada alguma imperfeição, ser submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

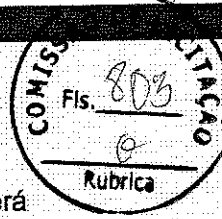
A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

#### **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

#### **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇO, em conformidade com a proposta vencedora.



O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

### **RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

São obrigações do fornecedor:

a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) no Anexo II ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

*[Handwritten signature]*



b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

Indicar o local em que deverão ser realizados as execuções dos serviços.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;



### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s).

### GESTOR DO CONTRATO:

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País

Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "licitantes".

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações".

Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Boa Viagem/CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Caso haja desconexão com o Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### **DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceite o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.



Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.

Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

As propostas de preços deverão ainda conter:

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos**.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

### **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)**

Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;



Assinatura do Representante Legal;

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos**;

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O valor global de cada **ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

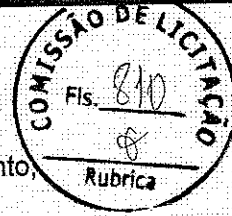
## DA HABILITAÇÃO

### **HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

#### PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- Fazenda Federal (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS);

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE.

Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou outro conselho competente.

O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Mecânico ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.



### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

O Microempreendedor Individual (MEI) que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179, §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN-SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

### OUTRAS EXIGÊNCIAS:

Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.



### DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

Sistema de Registro de Preços - SRP.

### DAS SANÇÕES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- Recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo.

multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- advertência;
- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado quando:

descumprir as condições do contrato;

não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;


não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

tiver presentes razões de interesse público.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e descrédenciamento no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

  
Francisca Antonia da Silva Sampaio  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

JOAO CARLOS  
OLIVEIRA  
DINIZ:92213790353

Assinado de forma digital por  
JOAO CARLOS OLIVEIRA  
DN: cn=92213790353,  
ou=92213790353, o=92213790353,  
c=br

João Carlos Oliveira Diniz

**MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI  
(ME)**